

# COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## Parecer Orçamento, Finanças e Contabilidade. 5/2024

PARECER Nº 05/2024  
Protocolo 441 Envio em 04/03/2024 15:45:07

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### I. INTRODUÇÃO:

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, composta por José Roberto de Almeida, Presidente, Alvaro Luiz de Andrade, Relator, e Aparecido Siqueira, membro, reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 003/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a extinção de cargos públicos e criação de empregos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã, e dá outras providências.

#### II. RELATÓRIO:

O referido projeto, de iniciativa do Prefeito Municipal de Tarumã, Oscar Gozzi, propõe a extinção de quatro cargos de provimento efetivo de Educador Social, conforme previsto no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.569/2022. Adicionalmente, prevê a extinção, na vacância, de dois cargos de mesmo perfil, nos moldes do Anexo II.

Concomitantemente, o projeto propõe a criação de empregos públicos, conforme discriminado no Anexo III da Lei, junto ao Quadro de Empregos Públicos da Lei Municipal n.º 1.569/2022. Dois destes empregos públicos estarão disponíveis para ingresso após a ocorrência da vacância dos cargos mencionados no artigo 2º do projeto.

A proposição inclui ainda o acréscimo à Lista IV do Anexo V da Lei Municipal n.º 1.569/2022, referente à descrição completa do emprego público criado pelo artigo 3º do projeto. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, está detalhado no Anexo V.

#### III. CONCLUSÃO:

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 003/2024, **manifesta-se de forma favorável à sua aprovação**. Entendemos que as medidas propostas contribuirão para a otimização da estrutura administrativa, possibilitando adequação às necessidades do município.

Cumprе ressaltar que a apreciação em caráter de urgência e em sessão extraordinária justifica-se pela relevância e urgência na implementação dessas alterações no quadro de pessoal.

Diante do exposto, recomendamos que o projeto em questão seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa para deliberação final.

Sendo este o parecer, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Roberto de Almeida **(VOTO - FAVORÁVEL)**

Presidente

Álvaro Luiz de Andrade **(VOTO - FAVORÁVEL)**

Relator

Aparecido Siqueira **(VOTO - FAVORÁVEL)**

Membro

